

RESOLUÇÃO Nº 301/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das suas atribuições legais e conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e Lei Municipal de nº. 6.600/2016, tendo em vista a decisão do Colegiado em reunião ordinária, realizada no dia 02 do mês de fevereiro de 2022, conforme ATA de nº.308

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade de seus membros presentes à reunião ordinária, o Projeto de Reprogramação de Saldos dos Recursos do Cofinanciamento Federal da Assistência Social - 2021 para serem utilizados em 2022, no valor de **R\$ 1.570.950,67** (Hum milhão, quinhentos e setenta mil novecentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos) sendo esse o valor em conta bancaria, tendo restos a pagar no valo de **R\$ 52.902,95** (cinquenta e dois mil novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos) restando um valor liquido de **1.518.047,72** (Hum milhão, quinhentos dezoito mil e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme blocos e programas:

REPROGRAMAÇÃO DO COFINANCIMENTO FEDERAL

BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

- **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

Serviços cofinanciados

1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)
2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)

Valor a ser reprogramado: **R\$ 454.920,27** (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e vinte reais e vinte e sete centavos). Restos a pagar **R\$ 50.047,78** (Cinquenta mil e quarenta e sete e setenta e oito centavos) e valor em conta **R\$ 504.968,05** (Quinhentos e quatro mil novecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

a. **MÉDIA COMPLEXIDADE**

- CREAS/PAEFI – Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduo;
- CREAS/MSE – Medidas Socioeducativas;
- Serviços prestados pela OSC's às pessoas com deficiência – Centro Dia;

b. **ALTA COMPLEXIDADE**

- Unidade de Acolhimento Institucional;
- Serviço de Proteção Social Especial para Pessoa com Deficiência, Idosa e suas famílias;
- CAT – Casa de Abrigo Temporário
- Serviços Prestados pelas OSC's para Idosos – Acolhimento Institucional;

sendo:

1. Associação Beneficente Auta de Souza - ABAS;
2. Associação Beneficente André Luiz – ABAL;
3. Fundação Presbiteriana de Educação – Bom Pastor;
4. Para Associação Pestalozzi de Rio Verde.

Valor a ser reprogramado **R\$ 171.171,01** (Cento e setenta e um mil cento e setenta e um reais e um centavo).

BLOCO GESTÃO DO SUAS

- Para a **Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único** o valor de **R\$ 575.097,37** (Quinhentos e setenta e cinco mil e noventa e sete reais e trinta e sete centavos), restos a pagar no valor de **R\$ 2.855,17** (Dois mil oitocentos e cinquenta e cinco mil e dezessete centavos) e valor em conta **R\$ 577.952,24** (Quinhentos e setenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois mil reais e vinte e quatro centavos).
- Para a **Gestão do SUAS** o valor de **R\$ 53.844,52** (Cinquenta e três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos);
- Para o **Programa Criança Feliz** o valor de **R\$ 138.665,84** (Cento e trinta e oito mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos);
- Para o **Aprimora Rede** o valor de **R\$ 6,57** (Seis reais e cinquenta e sete centavos);

- Para o **Programa BPC na Escola** o valor de **R\$ 14,11** (Quatorze reais e onze centavos);
- Para o **Programa ACESSUAS Trabalho** o valor de **R\$ 41.022,39** (Quarenta e um mil e vinte e dois reais e trinta e nove centavos).

BLOCO TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

- Para **SIGTV – Transferências Voluntárias** o valor de **R\$ 81.853,03** (Oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e três reais e três centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Rio Verde, aos dois dias do mês de fevereiro de 2022.

Rosimeire Alves Pereira Leão

Presidente do CMAS
Resolução 293/21